



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.289/2021**

**DECISÃO**

Conforme devidamente constado em ata fls (92), esta Pregoeira e Equipe de apoio decidiram pela suspensão do referido certame para análise de necessidade de republicação do edital.

Analisando o item 6 do edital observamos não constar especificamente quais documentos deverão ser apresentados pelo MEI (Microempreendedor Individual), o mesmo se aplicando aos documentos exigidos para fins de habilitação jurídica.

Posto isto, visando a segurança jurídica devolvo os autos a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no edital de abertura, bem como sua posterior publicação, com a designação de nova data para apresentação de propostas.

Caso seja acatada a presente decisão, fica prejudicada a análise da arguição do licitante Gilvani Ton constante à folha 92.

Boa Esperança/ES, 07 de outubro de 2021.

**RANIELI ALTOÉ PELISSARI**  
Pregoeira

**IGOR SOUZA PEREIRA**  
Equipe de Apoio

**JOÃO VICTOR PESSIN NEVES**  
Equipe de Apoio